



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00085/2014
LICITAÇÃO Nº. 00009/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00009/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES.**

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES.**
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.
- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.
- 2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;
 - 3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;
 - 3.1.5. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

01/16



3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS;

15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA;

15.451.018.1047 - CONST. E REC. DA REDE ESGOTO E GALERIAS;

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF;

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

6.6.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os correspondentes comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1.Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 30/07/2014. Valor da garantia: R\$ 1.229,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou título da dívida pública devidamente registrados e avaliados pelos valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, seguro garantia ou fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após o ato de homologação da presente licitação;

6.6.2.Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 30/07/2014, que será fornecido por: Secretaria de Obras do Município.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de

02/16
[assinatura]



recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do representante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00009/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.3.4. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.6.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.6.2.

8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo

03/16

responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.



8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00009/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

04/16
D



10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

05/16
Jo



- 11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
- 12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.
- 13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
- 15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

06/16
D



16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

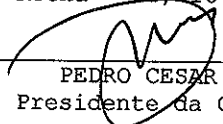
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.


20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PE, 16 de JULHO de 2014.



PEDRO CESAR MAIA
Presidente da Comissão

07/16




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES	UND	1	122.911,91	122.911,91
Total do Lote:					122.911,91
TOTAL:					122.911,91

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- 3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Ney Robson Maia de Figueiredo
Secretário de Infraestrutura

Handwritten signature and date: 08/16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2014

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

09/16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

[Handwritten signature] 10/16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2014

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

[Handwritten signature] 14/16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2014
Processo Administrativo n° 085/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

12/16
m



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

Tomada de Preços n° 009/2014
Processo Administrativo n° 085/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

13/16
m



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, , Carteira de Identidade nº 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM DIVERSAS LOCALIDADES.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00009/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS;
15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA;
15.451.018.1047 - CONST. E REC. DA REDE ESGOTO E GALERIAS;
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF;
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

14/16
m

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

15/16
m



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA

Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

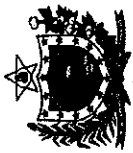
16/16
[Handwritten signature]



Projeto

**Serviços de Mão de
Obra para execução
de Rede de esgoto em
diversas localidades**

Valor: 122.911,91 (Cento e vinte e dois mil novecentos e onze reais e noventa e um centavos)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATORÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de mão de obra para execução de Rede coletora de esgoto em Diversas localidades

LOCAL: Diversas Ruas, Catolé do Rocha - PB

DATA BASE: Fevereiro de 2014

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	P.UNIT.	QUANT.	P.UNIT. COM EBI	P.TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M ²	157,30	8,00	196,63	1.573,00
2 REDE COLETORA							
2.1	6516 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 100 MM	M	1,14	450,00	1,43	643,39
2.2	COMP.	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 150 MM	M	1,72	1.200,00	2,14	2.573,55
2.3	COMP.	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 200 MM	M	9,47	1.000,00	11,84	11.836,93
2.4	COMP.	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 300 MM	M	14,20	1.300,00	17,76	23.082,01
2.5	COMP.	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 400 MM	M	27,03	950,00	33,79	32.098,09
2.6	COMP.	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 600 MM	M	28,41	650,00	35,51	23.082,01
2.7	COMP.	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 800 MM	M	37,88	250,00	47,35	11.836,93
2.8	COMP.	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 1000 MM	M	47,35	200,00	59,18	11.836,93
2.9	83709 (SINAPI)	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UND	358,51	6,00	448,14	2.688,83
2.9	72289 (SINAPI)	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UND	110,68	12,00	138,35	1.660,25
Total Geral:							122.911,91



Lauri Robson da S. Figueredo
CREAF 160107142-6
18.31.8819-5959



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS EMITIDAÇÃO	VALOR	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS		5 MÊS		6 MÊS		VALOR	TOTAL
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1	REDE COLETORA	122.911,91	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95
	TOTAL SIMPLES	122.911,91		9.832,95		9.832,95		9.832,95		9.832,95		9.832,95		9.832,95		9.832,95
	ACUMULADO			9.832,95		19.665,91		29.498,86		39.331,81		49.164,77		58.997,72		68.830,67
ITEM	SERVIÇOS EMITIDAÇÃO	VALOR	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS		5 MÊS		6 MÊS		VALOR	TOTAL
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1	REDE COLETORA	122.911,91	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95	8,00	9.832,95
	TOTAL SIMPLES	122.911,91		9.832,95		9.832,95		9.832,95		9.832,95		9.832,95		9.832,95		9.832,95
	ACUMULADO			9.832,95		19.665,91		29.498,86		39.331,81		49.164,77		58.997,72		68.830,67

Lauri Roberto da S. Figueredo

CREA 160107142-6

(83) 8819-5858





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

OBRA: Rede coletora de esgoto
LOCAL: Diversas Ruas, Catolé do Rocha - PB

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA Área = 4,00 x 2,00 = 8,00 m ²	M ²	8,00
2	REDE COLETORA		
2.1	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 100 MM Comprimento = 300 m	M	450,00
2.2	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 150 MM Comprimento = 1200,00 m	M	1.200,00
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 200 MM Comprimento = 1000 m	M	1.000,00
2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 300 MM Comprimento = 1300 m	M	1.300,00
2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 400 MM Comprimento = 800 m	M	950,00
2.6	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 600 MM Comprimento = 650 m	M	650,00

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 06/0107142-6
(83) 8819-5858



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

OBRA: Rede coletora de esgoto
LOCAL: Diversas Ruas, Catolé do Rocha - PB

2.7	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 800 MM	M	250,00
	Comprimento = 200 m		
2.8	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 1000 MM	M	200,00
	Comprimento = 100 m		
2.9	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE , PARTE FIXA C/ 1, 00 M DE ALTURA	UND	6,00
	4 unidades		
2.9	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UND	12,00
	10 Unidades		

auri Robinson da S. Figueredo
C.R.C.A.: 160107142-6
(PB) 8819-5858



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

ANEXO DE COMPOSIÇÕES DE MÃO DE OBRA

OBRA: Rede coletora de esgoto
LOCAL: Diversas Ruas, Catolé do Rocha - PB

6516 SINAPI ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 100 MM

Código	Descrição	Mão de Obra	H			
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	9,37	0,0700	0,66
6111	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,97	0,0700	0,49
TOTAL:						1,14

Obs: Mão de obra para a composição 6516 SINAPI

COMP. ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 150 MM

Código	Descrição	Mão de Obra	H			
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	9,37	0,105	0,98
6111	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,97	0,105	0,73
TOTAL:						1,72

Obs: Mão de obra proporcional para a composição SINAPI 83700

COMP. ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 200 MM

Código	Descrição	Mão de Obra	H			
00004750 (SINAPI) PEDREIRO		Mão de Obra	H	8,60	0,4312	3,71
00006111 (SINAPI) SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		Mão de Obra	H	6,39	0,9016	5,76
TOTAL:						9,47

COMP. ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 300 MM

Código	Descrição	Mão de Obra	H			
00004750 (SINAPI) PEDREIRO		Mão de Obra	H	8,60	0,6468	5,56
00006111 (SINAPI) SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		Mão de Obra	H	6,39	1,3524	8,64
TOTAL:						14,20

COMP. ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 400 MM

Código	Descrição	Mão de Obra	H			
00004750 (SINAPI) PEDREIRO		Mão de Obra	H	8,60	1,8032	15,51
00006111 (SINAPI) SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		Mão de Obra	H	6,39	1,8032	11,52
TOTAL:						27,03

COMP. ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 600 MM

Código	Descrição	Mão de Obra	H			
00004750 (SINAPI) PEDREIRO		Mão de Obra	H	8,60	1,2936	11,12
00006111 (SINAPI) SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		Mão de Obra	H	6,39	2,7048	17,28
TOTAL:						28,41

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 160107142-5
(32) 3819-5858



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

ANEXO DE COMPOSIÇÕES DE MÃO DE OBRA

OBRA: Rede coletora de esgoto
LOCAL: Diversas Ruas, Catolé do Rocha - PB

COMP. ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 800 MM

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004750 (SINAPI) PEDREIRO		Mão de Obra H	8,60	1,7248	14,83
00006111 (SINAPI) SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		Mão de Obra H	6,39	3,6064	23,04
TOTAL:					37,88

COMP. ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO DN 1000 MM

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004750 (SINAPI) PEDREIRO		Mão de Obra H	8,60	2,1560	18,54
00006111 (SINAPI) SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		Mão de Obra H	6,39	4,5080	28,81
TOTAL:					47,35

OBS: Todas as composições de tubo de concreto para rede coletora foram calculadas com base na composição 73721/Sinapi e seus coeficientes foram reduzidos proporcionalmente aos diâmetros

83709 (SINAPI) POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000378 (SINAPI) ARMADOR OU FERREIRO		Mão de Obra H	8,60	2,2400	19,26
00001213 (SINAPI) CARPINTEIRO DE FORMA		Mão de Obra H	8,60	0,3500	3,01
00004750 (SINAPI) PEDREIRO		Mão de Obra H	8,60	12,4500	107,07
00006111 (SINAPI) SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		Mão de Obra H	6,39	33,5700	214,51
00006114 (SINAPI) AJUDANTE DE ARMADOR		Mão de Obra H	6,46	2,2400	14,47
00006117 (SINAPI) AJUDANTE DE CARPINTEIRO		Mão de Obra H	6,46	0,0300	0,19
TOTAL:					358,51

Obs: Mão de obra para a composição SINPI 83709

72289 (SINAPI) CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750 PEDREIRO		Mão de Obra H	9,37	3,6300	34,01
6111 SERVENTE		Mão de Obra H	6,97	11,0000	76,67
TOTAL:					110,68

Obs: Mão de obra para a composição SINPI 72289

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 160107142-6
(83) 3319-5858



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA

COMPOSIÇÃO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)¹

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	VALOR
1.0	Administração Central		
1.1	Despesas Específicas	1,00	1.392,83
1.2	Rateio da Administração Central	5,00	6.964,16
2.0	Taxa de Eventuais ou Imprevistos	1,00	1.392,83
3.0	Custo Financeiro	2,00	2.785,66
4.0	Tributos		
4.1	PIS	0,65	905,34
4.2	COFINS	3,00	4.178,49
4.4	ISS	5,00	6.964,16
5.0	Taxa de Comercialização	2,00	2.785,66
6.0	Lucro	2,00	2.785,66
Total do BDI			

1 - A metodologia utilizada para a obtenção do BDI levou em consideração o ACÓRDÃO 325 - 2007 - TCU - Plenário de 13 de março de 2007.

2 - BDI calculado a partir da seguinte fórmula básica:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1 - (t+s+c+l)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

i = Taxa de administração Central

r = Taxa de Eventuais e Imprevistos

f = Taxa de Custo Financeiro

t = Taxa de Tributos Federais (PIS e COFINS)

s = Taxa de Tributo Municipal - ISS

c = Taxa de comercialização

l = lucro

Lauri Rolison da S. Figueredo
CREA: 160107142-6
R. 3819-5852



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMORIAL DESCRIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NO
MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA - PB

Catolé do Rocha , Maio de 2014



1.0 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA ATÉ 2,0 M.

1. Conceito

Escavação manual de valas em material de 1ª e 2ª categoria com profundidade até 2,0m.

2. Recomendações

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

3. Procedimentos de execução

A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m3).

2.0 - CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:4:8, COM BETONEIRA E AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA, COM APLICAÇÃO.

1. Conceito

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland agregado graúdo, agregado miúdo e água no traço 1:4:8, utilizado geralmente para regularizações.

2. Procedimentos de execução

2.1. O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso, ajustada em função da consistência da mistura.

2.2. Não será permitido mistura de uma só vez, uma quantidade de material superior à estabelecida tomando como base um saco de cimento.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m3)

3.0 TUBO DE CONCRETO; Ø200, Ø300, Ø400, Ø600, Ø 800mm e Ø 1000mm e TUBO DE PVC Ø100

1. Conceito

Execução de drenos subterrâneos a serem executadas de acordo com os alinhamentos, profundidades, declividade e dimensões indicadas no projeto.

2. Referências

Para o entendimento desta Especificação deverão ser consultados os seguintes documentos:

- DNER-ES 330/97 – Concretos e argamassas
- DNER-ES 331/97 – Armaduras para concreto armado
- DNER-ES 333/97 – Formas
- DNER-ES 337/97 – Escoramentos
- DNER-EM 036/95 – Recebimento e aceitação de cimento Portland comum e Portland de alto forno
- ABNT NBR-12654/92 – Controle tecnológico de materiais componentes do concreto
- ABNT NBR-12655/96 – Preparo, controle e recebimento do concreto
- ABNT NBR-9793/87 – Tubo de concreto simples de seção circular para águas pluviais
- ABNT NBR-9794/86 – Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais
- ABNT NBR-10843/89 – Tubo de PVC rígido para instalações prediais de águas pluviais
- ABNT NBR-7362/90 – Tubo de PVC rígido com junta elástica para coletores de esgoto

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 60107142-5
(32) 3310-8850



- ABNT NBR-7367/88 – Projeto de assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
- ABNT NBR-6118/78 – Norma pra projeto e execução de obras de concreto armado
- C444 T e C 498 T da ASTM
- Manual de Drenagem de Rodovias – DNER, 1989
- Álbum de Projetos Tipo de Drenagem – DNER, 1988
- DENER-PRO 277/97- Metodologia para controle estatístico de obras e serviços
- Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DER/PB

3. Definições

Para os efeitos desta Especificação, são adotadas as definições seguintes:

- **Drenos subterrâneos** – canalizações executadas nas camadas subsuperficiais das rodovias, em geral no subleito, de modo a permitir a captação, condução e desguie das águas que se infiltram pelo pavimento ou estão contidas no próprio maciço e que, por ação do tráfego e carregamento, comprometem a estrutura do pavimento e a estabilidade de corpo estradal.
- **Drenos cegos** – drenos subterrâneos construídos sem condutores tubulares, utilizando somente materiais permeáveis assentados em valas ou trincheiras de forma a possibilitar o fluxo intersticial.

4. Condições Gerais

- 4.1. Os drenos subterrâneos deverão ser implantados durante o acabamento do terraplenagem, de modo a favorecer as condições construtivas.
- 4.2. Os drenos subterrâneos podem ser construídos por meio de canalizações utilizando-se tubos de concreto perfurados ou porosos, tubos plásticos de PVC ou metálicos.
- 4.3. Os drenos cegos, são tratados em especificação própria, assim como o colchão drenante e os drenos verticais de areia ou fibroquímicos, cuja utilização é recomendada para processos especiais de estabilização do terraplenagem.
- 4.4. Quando os alinhamentos forem muito longos, com extensões superiores a 80m, tornando extremamente complexa a limpeza mecânica dos drenos, deverão ser executadas caixas de passagem para permitir a limpeza dos drenos e facilitar sua manutenção.

5. Condições Específicas

5.1. Material

Os materiais utilizados na implantação dos drenos subterrâneos deverão satisfazer às exigências dos projetos específicos, tanto no que se refere aos tubos, aos materiais usados para o envolvimento dos drenos, quanto aos filtros e processos construtivos.

5.1.1 Tubos Perfurados

- 5.1.1.1. Os tubos perfurados para drenos subterrâneos poderão ser de concreto, cerâmicos, plásticos ou de metal com dimensões e características de resistência, indicados no projeto.
- 5.1.1.2. Os tubos perfurados de concreto ou de cerâmica deverão satisfazer aos requisitos impostos pelas especificações de materiais do DNER e da ABNT.
- 5.1.1.3. Quando forem utilizados os tubos de plástico serão atendidas as Normas ABNT NB-7367 e ANBT NB-7362 e, no caso dos tubos metálicos, a ABNT PB-77.

5.1.2 Tubos Porosos de Concreto

- 5.1.2.1. Os tubos porosos terão seção circular, com circunferências concêntricas, interna e externamente, e encaixe do tipo macho e fêmeo ou ponta e bolsa.
- 5.1.2.2 Os tubos deverão atender às condições de resistência e porosidade adiante prescritas, e não apresentar defeitos.

5.1.3 Tubos de Concreto de Cimento

Leuri Robson da S. Figueredo
CREA: 160107142-5
03/01/2010

5.1.3.1. Os tubos a serem utilizados na construção dos drenos poderão ser construídos no Canteiro das Obras ou adquiridos em indústrias próximas, sendo exigível, em ambos os casos, todos os procedimentos de controle e acompanhamento no processo construtivo, de acordo com o que dispõem as Normas ABNT NBR-9794, para tubos de concreto armado e ABNT NBR-9793, para os tubos de concreto simples e os métodos de ensaio MB 113, MB 227 e MB 228, além de outros procedimentos, entre os relacionados adiante.

5.1.3.2. O cimento "Portland" deverá atender à DNER-EM 036/95 Poderá ser empregado concreto com agente aerador (air entraining).

A resistência à ruptura e a permeabilidade devem obedecer às indicações do Quadro I.

5.1.3.3. Os resultados individuais dos diversos ensaios, para cada diâmetro de tubo e para cada carregamento, ou inspeção na fábrica, deverão ser tabulados separadamente, de modo a mostrar a porcentagem de falhas em cada caso.

5.1.3.4. O ensaio de resistência à ruptura será ordinariamente aplicado a não menos que 75% das unidades fornecidas para ensaio.

5.1.3.5. O fabricante ou fornecedor deverá entregar, sem ônus para o contratante, amostras para ensaio, em quantidades acima de 0,5% do número de tubos de cada diâmetro, objeto do pedido. Em nenhum caso serão entregues menos de duas unidades.

Os tubos serão fornecidos nos diâmetros e dimensões prescritos no Quadro I que se segue:

QUADRO I

Diâmetro Interno		Espessura mínima do Tubo	Comprimento Mínimo	Profundidade Mínima do Encaixe	Resistência Média	Permeab. mín. do encaixe
Pol	Cm	Cm	Cm	Cm	Kg/cm	l/min/cm
4	10,2	2,5	30	2,2	14,9	0,5
6	15,2	2,5	30	2,5	16,4	0,7
8	20,3	3,2	30	3,2	19,3	1,0
10	25,4	3,5	45	3,3	20,8	1,3
12	30,5	3,8	45	3,8	22,3	1,5
15	38,1	4,4	45	3,8	26,0	1,9
19	48,3	5,1	90	4,8	29,8	2,3
21	53,3	5,7	90	5,1	32,8	2,6
24	1,0	6,4	90	6,4	35,7	3,0

As variações permissíveis nas dimensões prescritas no Quadro I não deverão exceder às tolerâncias indicadas no Quadro II que se segue:

QUADRO II

Diâmetro nominal interno	Limites de variação permissível				
	Pol	Cm	Caimento (cm/cm)	Comprimento (cm)	Espessura do tubo (cm)
4		10,2	0,02	0,3	0,02

Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA 160107142-6
 (11) 3940-5253



6	15,2	0,02	0,3	0,02
8	20,3	0,02	0,6	0,02
10	25,4	0,02	0,6	0,02
12	30,5	0,02	0,6	0,02
15	38,1	0,02	0,6	0,02
19	48,3	0,02	0,6	0,02
21	53,3	0,02	0,6	0,02
24	61,0	0,03	0,6	0,03

5.1.3.6 . Os tubos não deverão apresentar fraturas.

5.1.3.7 . Os tubos não deverão apresentar deformações, em alinhamento, de mais de 0,3 cm, num comprimento de 30cm.

Os planos das extremidades deverão apresentar-se em esquadro com o eixo longitudinal.

5.1.3.8 . Os tubos estarão sujeitos à inspeção, na fábrica, nos depósitos ou nas valas.

5.1.3.9. O objetivo da inspeção será rejeitar os tubos que, independentemente dos ensaios físicos aqui especificados, não atendam às exigências desta Especificação.

5.1.4 Material filtrante

O material filtrante deverá satisfazer à granulométrica indicada a seguir:

5.1.4.1. Solos com mais de 35% passando peneira de 0,075 mm (nº 200)

a) material de enchimento do tubo

Peneiras (mm)	% em peso, passando
9,0	85 max.
9,5	60 min.
2,0	15 min.
0,42	15 max.

b) material de enchimento da vala de drenagem:

Peneiras (mm)	% em peso, passando
9,5	60 min.
2,0	15 min.
0,42	15 max.

5.1.4.2. Solos com menos de 35% passando na peneira de 0,075 mm (nº 200)

a) material de envolvimento do tubo:

Peneiras (mm)	% em peso, passando
38,0	85 max.
19,0	60 min.
9,5	15 min.
2,0	

b) material de preenchimento da vala de drenagem:

Peneiras (mm)	% em peso, passando
38,0	60 max.
9,5	15 min.
2,0	15 max.



5.1.4.3 Utilização de Tubos Porosos

O material filtrante para envolvimento e o material de enchimento para os drenos subterrâneos construídos com tubos porosos de concreto deverão consistir de partículas limpas, resistentes e duráveis de areia, pedregulho ou pedra britada, isentos de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios.

O material filtrante deverá obedecer à seguinte faixa granulométrica:

Peneiras (mm)	% em peso, passando
9,5	100
4,8	95 - 100
1,2	45 - 80
0,3	10 - 30
0,15	2 - 10

5.1.4.4. Manta Sintética

Os materiais naturais utilizados para execução da camada filtrante poderão ser substituídos por manta sintética cuja especificação será recomendada segundo as especificações dos fabricantes.

A utilização da manta sintética entretanto, caso não tenha sido especificada no projeto, deverá ser previamente analisada através de estudo específico.

5.1.5. Material de Rejuntamento

O material de rejuntamento a ser empregado será argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3.

5.2. Equipamento

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomenda-se no mínimo, os equipamentos seguintes:

- Caminhão basculante;
- Caminhão de carroceria fixa;
- Betoneira ou caminhão betoneira;
- Moto niveladora;
- Pá carregadeira;
- Rolo compactador metálico
- Retroscavadeira ou valetadeira;
- Guichos ou caminhões com grua ou Munck;
- Serra elétrica para fôrmas

5.3 Execução

5.3.1. As valas deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas, indicados no projeto.

5.3.2. Os tubos de tipo e dimensões requeridas deverão ser assentados em berços, adequadamente compactados e acabados, de modo a serem preservadas as cotas de projeto perfeitamente estáveis para o carregamento previsto.

5.3.3. O material de envolvimento dos drenos deverá ser firmemente adensado, de modo a impedir o deslocamento dos tubos e a perfeita gradação granulométrica dos materiais drenante e filtrante.

5.3.4. As juntas da ponta e da bolsa deverão ser colocadas de modo que, as bolsas fiquem voltadas para o lado ascendente da declividade.

Lauri Roberto da S. Figueredo
CREA 60107142-6
12309319-5853



5.3.5. A parte superior da vala deverá então ser preenchida com material argiloso, caso indicado no projeto, cuidando-se na utilização de bases granulares haver continuidade de permeabilidade, de modo a favorecer o esgotamento das águas que, por infiltração, possam ficar retidas na camada.

5.3.6. Todos os materiais de enchimento deverão ser compactados.

5.3.7. Nas extremidades de saída das valas, deverão ser instalados tubos ou terminais, em conformidade com as indicações do projeto.

6. Manejo Ambiental

6.1. Durante a execução dos drenos subterrâneos deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se entre outros, os seguintes procedimentos:

6.2. Nos pontos de desagüe dos drenos, deverão ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água.

6.3. Em todos os locais de onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação dos drenos, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio.

6.4. Como em geral as águas subterrâneas afetam os mananciais locais, durante a execução dos drenos ou após a sua conclusão, deverá ser mantida a qualidade das águas e sua potabilidade, impedindo-se sua contaminação, especialmente por despejos sanitários.

6.5. Especial atenção deverá ser dada à manutenção da estabilidade dos maciços onde são instalados os drenos subterrâneos, impedindo-se que ocorram escorregamentos ou desagregação dos taludes.

6.6 Durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.7. Nas áreas de bota-fora ou empréstimos, ao longo das valas de saída que se instalam nas vertentes, onde são necessárias as realizações de drenos, deverá ser evitado o lançamento de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

7. INSPEÇÃO

7.1. O Controle do Material

7.1.1. O Controle Tecnológico do concreto, caso o volume empregado assim o justifique, será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito no DNER-ES 330/97 e na ABNT NBR -6118 para controle sistemático.

7.1.2. Para tal, deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

7.1.3 . Os tubos de concreto serão controlados através dos ensaios preconizados na ABNT NBR-9794, no caso de utilização de tubos de concreto armado e na ABNT NBR-9793, quando se tratar de tubos de concreto simples.

7.1.4. Quando forem utilizados tubos de PVC serão seguidas as diretrizes das Normas ABNT-NBR 7362 ou 7365, no que couberem e atendidas as recomendações dos fabricantes e especificações.

7.1.1.1 . Para cada partida de tubos de concreto, quando utilizadas grandes quantidades, não rejeitados na inspeção, será formado lote para amostragem, correspondente cada lote a grupos de 100 a 200 unidades.

7.1.2.1. De cada lote serão retirados quatro tubos a serem ensaiados.

7.1.3.1. Dois tubos serão submetidos a ensaio de permeabilidade de acordo com ABNT MB-228.

7.1.4.1. Dois tubos serão ensaiados à compressão diametral de acordo com o ABNT MB- 113, sendo estes mesmos tubos submetidos ao ensaio de absorção de acordo com o ABNT MB- 227.

7.1.5.1. Os materiais constituintes das camadas de envolvimento dos drenos e de enchimento das valas terão suas características granulométricas controladas através de ensaios específicos. Seguindo-se a orientação das Especificações de materiais de pavimentação.

7.2. Controle da Execução

7.2.1. O concreto empregado na execução das obras será controlado pelo que dispõe a ABNT NBR-12655.

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 160107142-6
(23) 3319-5353



7.2.2. O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a ABNT NBR- 7223 ou ABNT NBR- 9606, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

7.2.3. Os ensaios de resistência do concreto serão feito de acordo com a ABNT NBR- 5739.

7.2.4. No controle de qualidade do concreto através dos ensaios de resistência à compressão, ou à flexão, o número de determinações será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante, conforme a tabela seguinte:

TAB. 2	AMOSTRAGEM VARIÁVEL									
n	5	6	7	8	9	10	11	12	13	15
K	1,32	1,26	1,15	1,14	1,05	1,03	0,99	0,97	0,95	0,92
α	0,30	0,25	0,16	0,15	0,08	0,06	0,04	0,03	0,02	0,01

N=nº de amostras, K=coeficiente multiplicador e α =risco do Executante

7.2.5. O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da ABNT NBR-7223, quando à consistência e ABNT NBR-5739, quanto à resistência à compressão.

$\bar{X} - ks < \text{valor mínimo admitido}$ _ rejeita-se o serviço;

$\bar{X} - ks > \text{valor mínimo admitido}$ _ se aceita o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

X_i – valores individuais

\bar{X} - média da amostra

s – desvio padrão da amostra

k – coeficiente tabelado em função do número de determinações

n – número de determinações

7.4.3. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

7.4.4. Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatório periódicos de acompanhamento.

8. Medição

Para fins de recebimentos, a unidade de medição é o metro linear (m)

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA 60107142-6
(83) 3319-5858



4- ATERRO SEM/COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, APILOADO EM CAMADAS DE 0,20 M.

1. Conceito

Aterro do caixão em edificações, compactado em camadas de 0,20m de espessura.

2. Procedimento de execução

O aterro deverá ser executado em camadas, que após a compactação, esta deverá ter 0,20 m no máximo, de espessura. Deverão ser utilizados compactadores manuais ou compactadores vibratórios de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

Lauri Rabson da S. Figueredo
C.R.E.A.: 160107142-6
(88) 8819-5858